

PROJETO DE LEI N° 2.172 /2025

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE PROJETO EDUCACIONAL EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Rio Pomba autorizado a ceder, de forma onerosa ou gratuita, por meio de termo de convênio ou termo de cessão de uso, imóvel(is) público(s) ou alugado(s), com estrutura mínima adequada para o desempenho de atividades pedagógicas em nível fundamental, médio, técnico ou superior, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, para atender projetos educacionais de interesse público e social.

**§ 1º** A cessão poderá incluir a cobertura de despesas com água e energia elétrica, nos limites orçamentários do Município.

**§ 2º** O valor anual total destinado à locação do imóvel, se for o caso, e ao custeio de despesas operacionais (água e energia elétrica) não poderá ultrapassar o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observado o disposto na legislação orçamentária vigente.

**Art. 2º.** O imóvel cedido ou alugado será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incluindo núcleo de prática jurídica e aulas de reforço e atendimento educacional a estudantes em situação de vulnerabilidade social, vinculados ao projeto "Partiu IF 2025" ou outros projetos de formação do IFSudeste MG – Campus Rio Pomba.

**Art. 3º.** O prazo da cessão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por novos períodos, mediante justificativa do Instituto e interesse do Município.

**Art. 4º.** As benfeitorias que vierem a ser realizadas no imóvel cedido dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal, revertendo automaticamente ao patrimônio público, independentemente de indenização, caso se trate de imóvel de propriedade do Município.

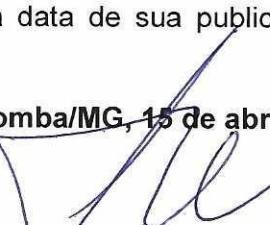
**Art. 5º.** Todas as despesas de manutenção ordinária do imóvel, excetuadas as expressamente autorizadas nesta Lei, serão de responsabilidade do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba.

**Art. 6º.** O uso do imóvel em desacordo com esta Lei ou com o termo de convênio/cessão poderá ensejar sua revogação ou rescisão, a critério do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 15 de abril de 2025.

  
**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE PROJETO EDUCACIONAL EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado e votado pelos nobres *Edis* em caráter de urgência.

O IFSudeste – Campus Rio Pomba é reconhecido parceiro do Município, atuando de forma comprometida e responsável no fortalecimento da educação, no desenvolvimento social e na inclusão educacional. Atualmente, o Município já mantém parceria com o Instituto por meio da cessão de espaço físico para o funcionamento do Laboratório de Práticas Jurídicas e do PAPRE – Programa de Assistência Preventiva em Direito, vinculado ao curso de Direito da instituição.

Com o início do ano letivo de 2025, o IFSudeste propôs a implementação do projeto “Partiu IF 2025”, com aulas previstas para começar no dia 15 de abril de 2025, voltadas a alunos do 9º ano do ensino fundamental em situação de vulnerabilidade social, com foco em reforço nas áreas de português, matemática e ciências da natureza.

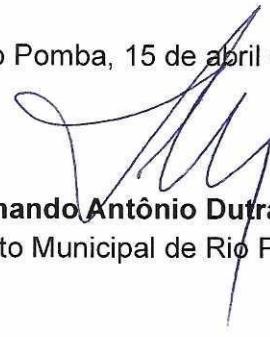
O imóvel atualmente utilizado para esse fim vem sendo cedido graciosamente por um particular, o que, embora louvável, não representa solução sustentável para a continuidade da parceria. Diante disso, o Instituto Federal encaminhou ofício formal solicitando a celebração de convênio com o Município, com vistas à formalização da cessão ou locação de espaço físico, bem como o custeio de despesas básicas como água e energia elétrica.

A proposta limita os gastos municipais ao valor anual de R\$ 24.000,00, possibilitando grande retorno social com baixo investimento público, em total consonância com os princípios da eficiência e da promoção do direito à educação.

Diante da relevância do projeto e da urgência de sua implementação, solicitamos a tramitação em regime de urgência especial, nos termos regimentais.

Convictos do alcance social da proposta que ora apresentamos, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Rio Pomba, 15 de abril de 2025.



**Fernando Antônio Dutra Macedo**  
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

OFÍCIO EXTERNO N° 215 / 2025 - RPGBAB (11.04.01)

Nº do Protocolo: 23222.000711/2025-31

Juiz de Fora-MG, 24 de Março de 2025

Ao Exmo. Senhor

**Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo**

Prefeito Municipal de Rio Pomba - MG

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Com as nossas cordiais saudações.

Em nome da Direção de Extensão do Campus Rio Pomba - IF Sudeste MG, venho à sua presença solicitar apoio para disponibilização de espaço para a realização do Projeto Partiu IF 2025 - IF Sudeste MG.

O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPECT - Partiu IF 2025 IF SUDESTE MG, busca contemplar o disposto na Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERO.

Nesta perspectiva, oferecerá aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano, congruentes as expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, por meio de aulas e atividades específicas, como uma estratégia inovadora e inclusiva para enfrentar desigualdades sociais históricas, promovendo equidade no acesso à educação profissional e tecnológica.

As aulas ocorrerão a partir do dia 15 de abril de 2025 até dezembro de 2025, de terça à quinta-feira, das 13h30 às 17h.

Visando favorecer a participação dos adolescentes de Rio Pomba, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal para que disponibilize o espaço físico para realização das aulas.

Agradecemos desde já Vossa atenção e apoio, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 13:27)

JOSE MANOEL MARTINS

DIREÇÃO GERAL

Matrícula: 1570618

**Ofício Gabinete do Prefeito nº. 256, de 15 de abril de 2.025.**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Exmo. Sr. Ver. Presidente Ivan Ferreira Martins;**

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE PROJETO EDUCACIONAL EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
- Prefeito Municipal de Rio Pomba-

**Exmo. Sr.  
Vereador Ivan Ferreira Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.**